



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Estado de Santa Catarina

88.440

—

IMBUÍA

—

Santa Catarina

LEI Nº 146

OUTORGA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Imbuí, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica outorgada à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO - CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para a implantação dos serviços públicos de abastecimento de água e ou coleta de esgotos sanitários, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos.

Artigo 2º - A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar tarifas, relativas aos serviços públicos mencionados, de forma a atender amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como à provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramentos.

Parágrafo Único - No intuito de minorar os encargos da concessionária, que se refletem na fixação das tarifas, lhe é concedida pelo prazo da concessão, isenção de todos os tributos municipais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo representado no ato pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO - CASAN - .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de Maio de 1976.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
LIBERTO PEDRO SCHEIDT

PREFEITO MUNICIPAL

Obs:
A 1ª via remetei-la
a CASAN.
Prof.